



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA - 005 - 2024 - DISPONIBILIZAÇÃO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL REGILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, PROFESSORA, PARA PRESTAR OS SEUS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VALESCA MAYSSA", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ESTAÇÃO GOSPEL DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ISADORA POMPEO", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ESTAÇÃO GOSPEL DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VALESCA MAYSSA", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ESTAÇÃO GOSPEL DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ISADORA POMPEO", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ESTAÇÃO GOSPEL DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VALESCA MAYSSA", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ESTAÇÃO GOSPEL DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ISADORA POMPEO", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ESTAÇÃO GOSPEL DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUCAO 002-2024 CMDCA
- RESOLUCAO 003-2024 - CMDCA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA Nº. 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE DOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, Exmº** Senhor **FÁBIO NUNES DIAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Colocar à Disposição o (a) Servidor (a) Público Municipal, **REGILENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º: **5727**, inscrito (a) no CPF sob o n.º: **228.117.838-22**, ocupante do Cargo de professor (a), com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, com fim específico de prestar serviço junto à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para atuar na rede estadual de ensino, sem ônus para este município.

**Art. 2.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024  
CONTRATO 053/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **27.673.878/0001-44**, com sede na Arne 12, Alameda 02, Lote 04, SL 901 EDIF Palmas Business Cent P Diretor Norte, Palmas - TO, ora representada pela Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos, brasileira, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 027.304.501-65, representando o artista "VALESCA MAYSSA", doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 047/2024, processo administrativo nº 053/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista "**VALESCA MAYSSA**", Para Apresentação no evento Estação Gospel de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 14 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 14 de julho de 2024, com duração média de show de 01:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 05/02/2024 até 14/07/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 047/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**DO CONTRATANTE** – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 05 de fevereiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**LL VILAS EVENTOS LTDA**  
CNPJ 027.673.878/0001-44  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2024

### Processo Administrativo Nº. 053/2024 - Contrato Nº. 053/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **027.673.878/0001-44.**, com sede no Arne 12, Alameda 02, Lote 04, SL 901 EDIF Palmas Business Cent P Diretor Norte, Palmas - TO.

**Objeto:** Contratação do artista **“VALESCA MAYSSA”**, para apresentação no evento Estação Gospel de Bom Jesus da Lapa.

**Fundamento Legal** – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

### **Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Vigência:** 05/02/2024 a 14/07/2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024  
CONTRATO 057/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **27.673.878/0001-44**, com sede na Arne 12, Alameda 02, Lote 04, SL 901 EDIF Palmas Business Cent P Diretor Norte, Palmas - TO, ora representada pela Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos, brasileira, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 027.304.501-65, representando o artista "ISADORA POMPEO", doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 048/2024, processo administrativo nº 057/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista "ISADORA POMPEO", Para Apresentação no evento Estação Gospel de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 14 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 14 de julho de 2024, com duração média de show de 01:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 05/02/2024 até 14/07/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 048/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**DO CONTRATANTE** – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 05 de fevereiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**LL VILAS EVENTOS LTDA**  
CNPJ 027.673.878/0001-44  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2024

### Processo Administrativo N.º 057/2024 - Contrato N.º 057/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **027.673.878/0001-44.**, com sede no Arne 12, Alameda 02, Lote 04, SL 901 EDIF Palmas Business Cent P Diretor Norte, Palmas - TO.

**Objeto:** Contratação do artista “**ISADORA POMPEO**”, para apresentação no evento Estação Gospel de Bom Jesus da Lapa.

**Fundamento Legal** – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

#### **Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Vigência:** 05/02/2024 a 14/07/2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 053/2024, Inexigibilidade nº 047/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no parecer da procuradoria geral do município, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do diploma legal invocado, para a contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "VALESCA MAYSSA", no evento Estação Gospel de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

---

**Jose Pereira de Souza**  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 057/2024, Inexigibilidade nº 048/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no parecer da procuradoria geral do município, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do diploma legal invocado, para a contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "ISADORA POMPEO", no evento Estação Gospel de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 pelo valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

---

**Jose Pereira de Souza**  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 053/2024, Inexigibilidade nº 047/2024, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “VALESCA MAYSSA”, o evento Estação Gospel De Bom Jesus Da Lapa, sendo contratada a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de fevereiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 057/2024, Inexigibilidade nº 048/2024, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "ISADORA POMPEO", o evento Estação Gospel De Bom Jesus Da Lapa, sendo contratada a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 pelo valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de fevereiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

### DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PASTORAL DA CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, o Requerimento de Certificação apresentado pela Pastoral da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº **00.975.471/0001-15**.

**CONSIDERANDO**, que a entidade apresentou a documentação necessária nos termos do Regimento Interno deste Conselho e nas Leis de Regência e o Requerimento de Inscrição foi apreciado e aprovado pela unanimidade dos Conselheiros.

### RESOLVE

**Art. 1º - APROVAR** o Requerimento de Inscrição da Pastoral da Criança, neste Conselho sob o número de Inscrição 05/2023.

**Art. 2º** - O presente registro tem validade de dois anos com início em 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de Nº 117 realizada em 06 de dezembro de 2023.

**PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, o Requerimento de Certificação apresentado pela Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº **00.846.308/0001-52**.

**CONSIDERANDO**, que a entidade apresentou a documentação necessária nos termos do Regimento Interno deste Conselho e nas Leis de Regência e o Requerimento de Inscrição foi apreciado e aprovado pela unanimidade dos Conselheiros.

### RESOLVE

**Art. 1º - APROVAR** o Requerimento de Inscrição da Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais - APAE, neste Conselho sob o número de Inscrição 06/2023.

**Art. 2º** - O presente registro tem validade de dois anos com início em 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de Nº 117 realizada em 06 de dezembro de 2023.

**Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira**

Presidente do CMDCA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0F31-66D5-F618-E4F5-0139> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F31-66D5-F618-E4F5-0139



### Hash do Documento

2d41414e631c6bd91abe048f91976422480a0d93e3ccdd7565909c37edc82169

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2024 13:16 UTC-03:00